DECRETO LEGISLATIVO Nº 05 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.980.

"Concede o Título de Cidadão Sanjoanense ao Exmo. Sr. Dr. Alfredo de Oliveira Valim".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU ADOLPHO ALVAREZ NETO, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE......... DECRETO LEGISLATIVO ; . .

ARTIGO 1º:-A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, fica devidamente autorizada a conceder o TÍTULO DE CIDADÃO/ SANJOANENSE ao Exmo. Sr. Dr. Alfredo de Oliveira Valim em justo reconhecimento aos relevantes trabalhos realizados com absoluto sucesso pelo mesmo no campo da/ medicina.

ARTIGO 2º:-A referida honraria lhe será outorgada em Sessão Solene, em data a ser fixada pela Mesa da Camara Municipal.

ARTIGO 3º:-A concessão desta honraria e as despesas inerentes a mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente ou vindouro, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º:-O referido Projeto de Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADOLPHO ALVAREZ NETO
=PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL=

.-.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.980.

"Concede Título de Cidadão Sanjoanense ao Exmo. Sr. Cap. Hermano José Ramalho".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU ADOLPHO ALVAREZ NETO, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO . . .

ARTIGO 1º:-A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, fica devidamente autorizada a conceder o TÍTULO DE CIDADÃO/ SANJOANENSE ao Exmo. Sr. Dr. Hermano José Ramalho, / em justo reconhecimento aos relevantes trabalhos prestados a nossa comunidade frente a 6ª Delegacia de Serviço Militar sede São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º:-A referida honraria lhe será outorgada em Sessão Solene em data a ser fixada pela Mesa da Camara Municipal.

ARTIGO 3º:-A Concessão desta outorga e as despesas inerentes a/ mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do Orçamento vigente ou vindouro, suplementada se necessária.

ARTIGO 4º:-O referido Projeto de Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADOLPHO ALVAREZ NETO
=PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL=

.-.